Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI N.º 1.193/97, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

"ESTIMA E RECEITA E FIXA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vicente Mazzaro, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e seguinte

L E I :

Art. 1.º - O Orçamento para o Hospital Municipal de major Vieira, para o exercício de 1998, estima a RECEITA e FIXA a DESPESA da Autarquia, em R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no Anexo de Resumo Geral da receita por Fonte e Categorias, obedecendo a Portaria SOF número 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 3.º - As Despesas serão realizadas por Projeto Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas a nível de item, Elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF número 08 de 04 de Fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 4.º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5.º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4.320/64, de 17 de Março de 1964, nos termos dos Artigos 7 e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares para as Dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso os previstos no Art. 43, itens I e II da Lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) das Receitas Previstas.

II - Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6.° - Fica aprovada a reserva de contingência no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinada a suprir as deficiências de Dotações Orçamentárias, através de Atos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 7.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1998.

Major Vieira, 10 de Dezembro de 1997

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento